



**COMUNICADO DA
DIREÇÃO**

COMUNICADO Nº 275

ÉPOCA: 2014/2015

DATA: 30.Jul.2015

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

REGULAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO - RETIFICADO

REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA OS ESCALÕES DE SUB-14 E DE SUB-16

O Regulamento a ser aplicado em todas as provas dos escalões de Sub-14 e de Sub-16, Masculinos e Femininos, na época de 2015/2016 e seguintes é o das Regras Oficiais da FPB/FIBA, com as alterações e ajustamentos a seguir indicados.

Nas categorias de SUB-16 apenas se aplicam algumas das normas constantes deste Regulamento. (aditado em 18 Julho 2015)

Atribuição de responsabilidades (inserido a 18 Julho 2015)

1 - A responsabilidade pelo cumprimento do Regulamento Técnico-Pedagógico cabe aos treinadores das equipas e aos Clubes, respondendo estes, nos termos previstos neste e nos demais regulamentos federativos em vigor, pelo seu incumprimento. (aditado em 18 Julho 2015)

2 - Aos juízes caberá garantir a aplicação das regras atinentes ao jogo, com as adaptações constantes do Regulamento Técnico-Pedagógico, devendo mencionar em relatório eventuais situações de violação deste regulamento, para efeitos de determinação de eventual atribuição de derrota administrativa. (aditado em 18 Julho 2015)

Disposições Gerais

3 - A existência dos aparelhos de 24 segundos em jogos de Sub 14 não é obrigatória devendo, no entanto, ser da responsabilidade do cronometrista a determinação dos 24 segundos, sempre que o aparelho de 24 segundos não exista.

» Parcerias Institucionais:



4 - Nas competições Nacionais, as equipas de Sub-16 são obrigadas a inscrever um mínimo de 8 (oito) jogadores/as no boletim de jogo e a cumprir as mesmas regras de utilização efectiva dos/as jogadores/as previstas para o escalão de Sub-14 (aditado em 18 de Julho 2015).

Definições

5 - Derrota Administrativa

a) O incumprimento de qualquer das disposições constantes deste Regulamento Técnico-Pedagógico, nas competições nacionais, é punido com derrota administrativa; nesta situação, o resultado será de 20-0 a favor da equipa não infractora ou o resultado será o do Boletim de Jogo, caso a equipa infractora perca por uma diferença superior a 20 (vinte) pontos.

b) Nas competições Nacionais, será averbada derrota administrativa e atribuído 1 (um) ponto na classificação à equipa que utilize num jogo menos de 10 jogadores, no escalão de Sub-14 e menos de 8 jogadores, no escalão de Sub-16. (aditado em 18 de Julho de 2015)

c) Caso o disposto na alínea anterior se aplique com às duas equipas participantes no jogo, será averbada a ambas uma derrota administrativa e atribuído 1 (um) ponto na classificação, sendo o resultado do boletim 0-0. (aditado em 18 de Julho de 2015)

Equipas

6 - A partir da época de 2015/16, é obrigatório que as equipas se apresentem, nas competições Nacionais, com um mínimo de 10 (dez) jogadores/as em SUB-14 e de 8 (oito) em SUB-16 e também que todos/as tenham participação efectiva no jogo, segundo as regras definidas neste Regulamento (alterado a 18 de Julho de 2015).

Substituições

7 - Os jogadores que participaram efectivamente no primeiro período serão substituídos no segundo período por outros cinco jogadores que jogarão, por sua vez, todo o tempo deste período.

» Parcerias Institucionais:



» Parcerias:



fonte viva



8 - Na segunda parte (terceiro e quarto períodos) as substituições e o tempo de jogo de cada jogador em campo estarão de acordo com o critério do treinador.

9 - As equipas que se apresentem com 11 (onze) jogadores/as poderão utilizar 6 (seis) jogadores/as no 1º ou 2º período, fazendo substituições livremente entre os 6 (seis) jogadores/as, que deverão ser devidamente assinalados no boletim de jogo. As equipas que se apresentem com 12 (doze) jogadores/as poderão utilizar 6 (seis) jogadores/as no 1º período e 6 (seis) jogadores/as no 2º período, fazendo substituições livremente entre os 6 (seis) jogadores/as, que deverão ser devidamente assinalados no Boletim de Jogo.

10 - No caso de uma equipa que se apresente com 12 (doze) jogadores/as, a utilização dos 11º e/ou 12º jogadores/as durante a segunda parte do jogo (3º e 4º períodos), bem como o tempo de jogo a eles destinados será de acordo com o critério do treinador, independentemente do número de jogadores que a outra equipa inscreva no Boletim de Jogo.

11 - No caso das equipas com oito e nove jogadores, nenhum jogador poderá jogar mais de três períodos de uma partida, tendo que descansar, no mínimo, um período completo até final do terceiro período, não sendo, como tal, considerada para esse cômputo a contagem de segundos ou de minutos de descanso entre períodos interpolados. (aditado em 18 de Julho de 2015)

a) Em caso de substituição por acumulação de faltas, lesão evidente ou sanção disciplinar, o período em que se verifique essa ocorrência é considerado como um período completo jogado, quer para o substituído, quer para o substituto. (aditado em 18 de Julho de 2015)

b) Na eventualidade de uma equipa ficar reduzida a 4 ou menos jogadores/as em campo, por acumulação de faltas ou por lesão evidente, e se houver um só substituto/a no “banco”, ele/a poderá substituir o/a jogador/a desqualificado/a ou lesionado/a, independentemente do tempo e períodos que tenha jogado anteriormente.

c) Se no banco estiverem dois/uas ou mais substitutos/as, entrará em jogo aquele/a que tiver menos pontos marcados até ao momento.



ORIENTAÇÕES NACIONAIS PARA O ESCALÃO DE SUB-14

O escalão de Sub-14 é aquele onde a competição começa a ser mais formal (por exemplo: jogos com árbitros; campo e altura das tabelas às dimensões reais; aplicação das regras oficiais de jogo de Basquetebol, etc.).

Como tal, deve merecer por parte dos Treinadores uma atenção especial, em virtude de ser uma fase de aprendizagem do jogo, fundamental para o desenvolvimento dos jovens atletas.

Neste sentido, constituem obrigações dos Treinadores de SUB-14:

- Reforçar nos jovens praticantes a importância do respeito por todos os intervenientes no jogo de Basquetebol;
- Utilizar a defesa “homem – a – homem”, base de todo o trabalho a desenvolver neste escalão;
- Utilização de todos os jogadores em todos os jogos, permitindo a sua participação efectiva nos mesmos.

CÓDIGO DE CONDUTA (a entrar em vigor na época de 2016/17)

1 - Os treinadores dos escalões de SUB-14 e de SUB-16 têm que, obrigatoriamente, assinar, no início da época, um Código de Conduta, comprometendo-se a respeitar os propósitos destas categorias e os seus regulamentos específicos.

2 - A quebra deste compromisso, por incumprimento do Código de Conduta, nomeadamente por, comprovadamente, desrespeitar o Regulamento Técnico-Pedagógico e (ou) incorrer em infracções disciplinares, implicará a aplicação de sanções (a definir), que poderão ir, nas situações mais graves, até à suspensão da sua actividade de treinador na época desportiva em curso.

3 - A reincidência em comportamentos de desrespeito por aquele Código de Conduta poderá levar ao cancelamento da licença de treinador, por parte da F. P. B., sob parecer do Director da Escola Nacional de Basquetebol.

LISBOA, 30 DE JULHO DE 2015

A DIREÇÃO

MEMBRO
FUNDADOR



Rua da Madalena, 179 - 2º - 1149-033 Lisboa Portugal

Tel.: +351 218 815 800 • Fax: +351 218 815 899

url: www.fpb.pt • email: portugalbasket@fpb.pt

» Parcerias Institucionais



Desporto Escolar



» Parcerias



OKI

fonte viva



Associação de Municípios do Alentejo



Associação de Municípios do Alentejo

